



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Comarca de Capinzal

Rua Carmelo Zoccoli, 133 - Bairro: Centro - CEP: 89665000 - Fone: (49) 3521-8027 - Email: capinzal.vara2@tjsc.jus.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO - ANGARIADOR Nº 0000405-18.2018.8.24.0016/SC

REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº 310091618658

EDITAL DE CHAMAMENTO – DESTINAÇÃO DE VERBAS PECUNIÁRIAS E AFINS

A Juíza Karoline Pereti de Lima, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14 de 22 de agosto de 2024, TORNA PÚBLICO que entidades públicas e privadas com finalidade social poderão se cadastrar e apresentar projeto social a fim de concorrer a valores oriundos de penas de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos – inciso I do art. 43 do Decreto-Lei n. 2.848/1940, Código Penal), de homologação judicial do acordo de transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/1995), da aceitação da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/1995) e da homologação de acordo de não persecução penal (inciso IV do art. 28-A do Decreto-Lei n. 3.689/1941, Código de Processo Penal).

1. Poderão participar do processo de escolha entidades públicas ou privadas com finalidade social e prestadoras de serviços relacionados à segurança pública, à educação, à saúde, à assistência social, ao meio ambiente, à cultura e ao desporto, desde que estejam estabelecidas no Estado de Santa Catarina há pelo menos 1 (um) ano, destinem-se ao atendimento de demandas da circunscrição desta Comarca e atendam a áreas de relevante cunho social.

2. O prazo para formular o pedido de cadastramento e apresentar o projeto social, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível por meio do link: <https://app.tjsc.jus.br/f/53e87bf2-3b6d-4751-8d50-a955d74960de> e envio obrigatório da documentação correlata, iniciar-se-á em **1º de abril de 2026 e findar-se-á em 30 de abril de 2026.**

3. O pedido de cadastramento e apresentação de projeto social deverá ser realizado eletronicamente no processo judicial 50007830520268240016 ou mediante e-mail para capinzal.vara2@tjsc.jus.br com o assunto "Edital de Chamamento 01/2026". A documentação deverá estar no formato de arquivo .PDF (Portable Document Format).

4. O pedido de cadastramento/apresentação de projeto, que será realizado mediante preenchimento de formulário eletrônico próprio disponibilizado no item 3, deverá conter obrigatoriamente:

a) qualificação completa do dirigente responsável pela entidade e qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, com documentação comprobatória;

b) comprovação de que a entidade atende às condições contidas no art. 6º da Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, bem como de que se conforma ao disposto no art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14 de 22 de agosto de 2024;

c) exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade de receber a verba pecuniária;

d) cópia legível do estatuto social ou contrato social devidamente atualizado e informação dos dados bancários, com indicação do número do CNPJ;

e) indicação da localização (sede) da entidade interessada; e

f) comprovantes de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

5. Os projetos a serem apresentados pelas entidades interessadas deverão conter as seguintes especificações:

a) a finalidade, o tipo de atividade a ser desenvolvida e a exposição de relevância social;

b) o valor pecuniário pretendido;

c) a discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, com apresentação de orçamentos idôneos;

d) o cronograma de execução, incluindo as datas inicial e final, o qual não poderá ultrapassar o prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento das verbas;

e) outras fontes de financiamento, se houver; e

f) demais informações, consideradas relevantes pela entidade, que possam auxiliar na análise do requerimento.



6. Os valores serão destinados às entidades cadastradas que tiverem projetos sociais aprovados, observados a ordem classificatória definida pelo Gestor e os princípios aplicáveis à administração pública, condicionando-se à disponibilidade de recursos.

7. A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá preferencialmente por mensagem eletrônica ao seguinte e-mail: capinzal.vara2@tjsc.jus.br

8. A participação das entidades no processo de escolha dos projetos sociais obedecerá ao disposto na Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14 de 22 de agosto de 2024, que deverão ser lidas e compreendidas.

9) Após a escolha dos projetos sociais, e havendo disponibilidade financeira para seu custeio, será firmado convênio individual entre a unidade gestora das verbas de prestações pecuniárias e a entidade beneficiária dos recursos, do qual constarão as seguintes obrigações:

a) emprego do valor exclusivamente em conformidade com o projeto social aprovado;

b) apresentação da prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da conclusão do projeto social, ou a qualquer momento, a critério do(a) juiz(a) gestor(a);

c) devolução de eventual saldo residual e/ou do numerário utilizado em desconformidade com o projeto social, acrescido dos rendimentos auferidos durante o período de disponibilização da verba ou, na ausência de aplicação financeira desses valores, atualizado pelo índice estabelecido pela Corregedoria-Geral da Justiça;

d) garantia de livre acesso às instalações da entidade beneficiária para fiscalização; e

e) utilização idônea dos valores de forma a tornar possível a comprovação dos gastos efetuados e a facilitar a prestação de contas.

10. Mais informações sobre o PJSC Mais Social poderão ser encontradas no portal institucional do programa (tjsc.jus.br/pjsc-mais-social) e dúvidas poderão ser sanadas mediante contato com a Comissão Especial, por meio do e-mail capinzal.vara2@tjsc.jus.br

Publique-se no átrio do Fórum pelo prazo de 30 (trinta) dias e no Diário da Justiça Eletrônico.

Documento eletrônico assinado por **KAROLINE PERETI DE LIMA, Juíza Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310091618658v24** e do código CRC **6c8840a0**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): KAROLINE PERETI DE LIMA
Data e Hora: 19/03/2026, às 18:29:53

0000405-18.2018.8.24.0016

310091618658.V24